

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**CONTRATO Nº 20230096**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA  
CASTANHEIRA COMERCIO DE  
PECAS, ACESSORIOS E  
SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizado na Rua Treze de maio, nº 904, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.264.650/0001-59, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ANDRE SOUZA MACHADO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.516.592-20, residente e domiciliado na Travessa Abel Figueiredo, nº. 90, Bairro Centro, Senador José Porfírio – PA, CEP 68.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA**, sediada na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.712.368/0001-70, neste ato representada por CLAUDIA ELIZANGELA COUTINHO DA LUZ, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.944.542-00, residente e domiciliado na Rua Osterno de Alencar Maia, nº. 535, Jard. Indep. II, Altamira-PA, CEP 68372-245, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 005/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 005/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Peças para veículo tipo caminhonete L200 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará 28 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

a) as **peças de veículos leves**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega das **peças de veículos leves** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente ou por outro servidor por ela designado;

**5.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.4.** Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

**5.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029025	JUNTA HOMOCINÉTICA L.RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	920,610	1.841,22
029026	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	1.439,460	2.878,92
029027	CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.208,500	2.417,00
029028	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MDS	UNIDADE	2,00	417,850	835,70
029029	PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ECOPADS	UNIDADE	2,00	225,490	450,98
029030	CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	322,630	645,26
029031	CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	322,630	645,26
029032	CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: IKKO	UNIDADE	2,00	237,390	474,78
029033	KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	2.369,080	4.738,16
029034	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: KOTRA	UNIDADE	2,00	323,920	647,84
029035	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: KOTRA	UNIDADE	2,00	280,820	561,64
029036	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	2,00	271,810	543,62
029037	FAROL LD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	1,00	1.401,500	1.401,50
029038	FAROL LE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	1,00	1.401,500	1.401,50
029039	LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF	UNIDADE	1,00	610,850	610,85
029040	LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF	UNIDADE	1,00	610,850	610,85
029041	AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ALL	UNIDADE	2,00	476,390	952,78
029042	AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AL	UNIDADE	2,00	612,130	1.224,26
029043	COXIM DO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	323,280	646,56
029044	COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	1.211,720	2.423,44
029045	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	174,670	349,34
029046	COXIM DA CABINE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	271,810	543,62
029047	GRAMPO DA MOLA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	92,640	370,56
029048	TRAVA DA PASTILHA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	69,800	279,20
029049	MOLAS DO FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	6,00	74,310	445,86
029050	VELA AQUECEDORA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2,00	109,050	218,10
029051	SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: JU	UNIDADE	2,00	514,990	1.029,98
029052	TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MD	UNIDADE	2,00	670,030	1.340,06
029053	ROLAMENTO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	419,780	839,56
029054	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	73,020	146,04
029055	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	75,920	151,84
029056	RETENTOR PINHAO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	92,640	185,28
029057	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. -L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	3.523,220	7.046,44

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

ca.: SKIP				
029058	FEIXE DE MOLA TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: F	UNIDADE	2,00	3.523,860
029059	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	73,340
029060	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	69,800
029061	BORRACHA DO AMORTECEDOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	6,00	76,240
029062	BOMBA HIDRÁULICA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	1,00	1.500,590
029063	RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	1,00	2.223,360
029064	SETOR DE DIREÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	1,00	4.202,580
029065	PARA-BRISA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: BIG VIDROS	UNIDADE	1,00	1.912,310
029066	SENSOR TEMPERATURA MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	224,200
029067	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	572,250
029068	CORRENTE DE TRACÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPAR	UNIDADE	1,00	283,390
029069	BIELETA ESTABILIZADOR DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	4,00	129,630
029070	BIELETA ESTABILIZADOR ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	4,00	129,630
029071	REGULADOR VOLTAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	574,180
029072	BOMBA DAGUA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	574,820
029073	BOMBA OLEO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	2.365,220
029074	TAMPA RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	1,00	92,960
029075	HELICE MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	1,00	286,920
029076	EMBREAGEM VISCOSA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTI	UNIDADE	1,00	1.395,390
029077	FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	102,940
029078	FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	144,750
029079	FILTRO COMBUSTIVEL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	71,410
029080	FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	77,200
029081	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ASH	UNIDADE	2,00	125,450
029082	CRUZETA CARDAN TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIDADE		2,00	241,250
029083	HIDROVACUO FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.597,080
029084	BRAÇO AXIAL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	2,00	144,750
029085	TERMINAL DIREÇÃO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	193,000
029086	TERMINAL DIREÇÃO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	193,000
029087	ROLAMENTO CARDAN-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	477,680
029088	REPARO PINCA FREIO DIANT-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	89,750
029089	REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	144,750
029090	REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	144,750
029091	PIVO SUPERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	188,180
029092	PIVO INFERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	313,630
029093	ALTERNADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	2.877,310
029094	BATERIA 90 AMPERES-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DURE	UNIDADE	1,00	1.317,870
029097	LÂMPADA DO FAROL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	43,430
029098	LÂMPADA DE FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	19,300
029099	LÂMPADA DO PISCA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	27,990
			<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>80.459,12</b>

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Fundo Municipal de Meio Ambiente, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**9.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. LEILA SANTOS SOBRINHO CPF nº 989.535.832-68, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.2.2.** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

- *Exercício 2023 Atividade 1601.185420002.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1.** Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 28 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) nº 14.264.650/0001-59  
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 03.712.368/0001-70  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF